



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2621 de 25 de Março de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 895,41 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) no Gabinete do Prefeito, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

561-11.02.08.244.0024.2.037.339093.02.1000054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	895,41
TOTAL		895,41

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

519-14.01.27.122.0027.2.090.449051.01.1000065	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
12-01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.000,00
323-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.000,00
123-03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98-03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.000,00
93-03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	14.000,00
45-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	36.000,00
118-03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
33-03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
223-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121.000,00
68-03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
74-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	7.000,00
81-03.02.08.244.0005.2.029.319005.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.000,00
150-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL		328.000,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.000,00
222-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00
78-03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
184-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL		328.000,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo


Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 25 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de Março de 2019 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.



Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças